



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE PONTA GROSSA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA _____ / 2020

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de reagentes e materiais para o Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição da 5ª Bda C Bld, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Especificação do objeto	Unid.	Catmat	Qt min	Qt máx	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)	Cota reservada para ampla participação
1.	Corante, tipo: conjunto corante hematológico panótico rápido, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, componentes adicionais: 0,1% de fenotiazinas. Frasco 500ml.	Fr	327536	01	05	33,35	166,75	N/A
2.	Corante, tipo: conjunto reagente para coloração de gram, aspecto físico: líquido, características adicionais: frascos separados contendo, composição: cristal violeta, lugol, etanol-acetona, fucsina básica. Frasco 500ml.	Fr	327534	01	05	48,98	244,90	N/A
3.	Corante, tipo eosina azul de metileno segundo May Grunwald, aspecto físico líquido frasco 1000ml.	Fr	327336	01	05	28,74	143,70	N/A
4.	Corante, tipo* corante de Giemsa, aspecto físico* líquido frasco 1000ml.	Fr	399068	01	05	49,08	245,40	N/A
5.	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: borda fosca, não lapidada.	Unid	409706	100	5000	0,10	500,00	N/A
6.	Lâmina para microscopia,	Unid	409646	10	40	8,19	327,60	N/A

	material: vidro, dimensões: cerca de 25 x 50 mm, superfície sem bolhas ou imperfeições.							
7.	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 200 mcl, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável.	Unid	408699	1000	20000	0,05	1000,00	N/A
8.	Ponteira laboratório, material: polipropileno, capacidade: até 1000 mcl, esterilidade: apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso: descartável, apresentação: unidade.	Unid	408692	10	200	45,09	9018,00	N/A
9.	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizam, aplicação limpeza vidraria de laboratório, características adicionais: concentrado, Ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido, embalagem c/ 5 litros.	Emb.	301233	05	20	70,66	1413,20	N/A
10.	Frasco coletor, tipo p/ urina, material plástico transparente, capacidade c/ tubo cônico cerca de 15 ml, tipo tampa pressão, esterilidade estéril, tipo uso descartável, embalagem individual.	Unid	436445	500	5000	0,41	2050,00	N/A
11.	Frasco coletor, tipo p/ fezes, material plástico opaco, capacidade cerca de 100 ml, tipo tampa rosqueável, componentes c/ espátula, tipo uso descartável.	Unid	439077	500	5000	0,37	1850,00	N/A
12.	Placas de vidro tipo kline para teste de vdrl, material vidro, com 12 poços.	Unid	412677	02	10	44,43	444,30	N/A
13.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, tipo conjunto completo, para análise qualitativa de fator reumatóide , método aglutinação em placa, apresentação teste.	Teste	335453	100	1000	0,43	430,00	N/A
14.	Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de vdrl , método floculação, características adicionais pronto para uso, apresentação teste.	Teste	396034	300	3000	0,16	480,00	N/A
15.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para análise quantitativa de proteína c reativa , método aglutinação em látex, apresentação teste, frasco com látex mais controle positivo e controle negativo. Ampola c/ 2ml.	AM	343029	2	8	98,93	791,44	N/A
16.	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de BETA HCG , método: imunocromatografia, apresentação: teste.	Teste	356905	50	500	0,70	350,00	N/A
17.	Reagente para diagnóstico clínico	Teste	334484	20	1000	3,17	3170,00	N/A

	6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de HIV I e II , método: imunocromatografia, apresentação: teste.							
18.	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de anti-hbsag , método: imunocromatografia, apresentação: teste.	Teste	334483	20	500	2,39	1195,00	N/A
19.	Reagente para diagnóstico clínico 7, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de anti-hec , método: imunocromatografia, apresentação: teste.	Teste	357783	20	500	3,22	1610,00	N/A
20.	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de sangue oculto em fezes , método: imunocromatografia, apresentação: teste	Teste	335034	20	500	2,90	1450,00	N/A
21.	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: uroanálise , características adicionais: 10 parâmetros, apresentação: tira , escala de cor impressa no rótulo, equivalente as cores das áreas reagentes.	Unid	339560	100	1500	0,57	855,00	N/A
22.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de glicose em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray..	Teste	331408	1000	10000	1,06	10600,00	A
23.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol total em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331732	1000	5000	1,02	5100,00	A
24.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol fração hdl em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331754	1000	5000	2,32	11600,00	A
25.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de colesterol fração ldl em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	333410	200	2000	3,10	6200,00	A
26.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de triglicerídios em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331733	1000	5000	1,03	5150,00	A
27.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de tgo/ast em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray, apresentação teste.	Teste	331746	500	5000	1,13	5650,00	A
28.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de tgp/alt em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240	Teste	331747	500	5000	1,24	6200,00	A

	mindray, apresentação teste.							
29.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de gama gt em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331737	200	4000	1,23	4920,00	A
30.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de fosfatase alcalina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331735	500	5000	1,22	6100,00	A
31.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de uréia em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331749	500	5000	1,07	5350,00	A
32.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de creatinina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	333335	1000	5000	0,74	3700,00	A
33.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ácido úrico em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331748	500	5000	1,06	5300,00	A
34.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de bilirrubina direta em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	336253	500	2000	1,00	2000,00	A
35.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de bilirrubina total em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	336250	500	2000	1,05	2100,00	A
36.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem quantitativa de hemoglobina glicosilada A1c (birreagente) em sangue total, em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	357736	500	5000	6,78	33900,00	A
37.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de proteína no líquido e na urina. Kit completo com controle e calibrador, compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	390043	200	1000	1,43	1430,00	A
38.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ldh (lactato desidrogenase) em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	416748	200	1000	1,14	1140,00	A
39.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ferritina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	332711	1	5	840,85	4204,25	A
40.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem quantitativa de	Teste	333405	200	1000	6,76	6760,00	A

	microalbuminúria na urina humana, por análise de imunoturbidimetria. Kit completo com controle e calibrador, compatível com o equipamento BS 240 mindray.							
41.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de transferrina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	332710	200	2000	4,12	8240,00	A
42.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de proteínas totais em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	350233	200	1000	1,23	1230,00	A
43.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de lipase em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331744	200	2000	1,64	3280,00	A
44.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de alfa-amilase em soro/plasma, teste colorimétrico, monoreagente. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331838	200	2000	1,85	3700,00	A
45.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de fósforo em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331740	200	1000	1,18	1180,00	A
46.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de albumina em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331742	200	1000	0,78	780,00	A
47.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de cálcio em soro/plasma. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331741	200	1000	1,29	1290,00	A
48.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para dosagem de ferro sérico em soro. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Teste	331739	300	3000	1,46	4380,00	A
49.	Soro controle normal , mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray. Apresentação: liofilizado. Frasco com 5ml.	Fr	407176	05	25	87,35	2183,75	A
50.	Soro controle patológico , mínimo 25 analitos. Obs: incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para aplicação automática de ensaios de controle interno da qualidade em química clínica. Kit compatível com o	Fr	407176	05	25	91,38	2284,50	A

	equipamento BS 240 mindray. Apresentação: liofilizado. Frasco com 5ml.							
51.	Controle de hba1c , utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina hba1c em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Características: nível normal e anormal. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Unid	457197	05	15	854,22	12813,30	A
52.	Calibrador de hba1c , utilizado para monitorar a exatidão e precisão para a determinação quantitativa de hemoglobina hba1c em metodologias automatizadas em sistemas fotométricos. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray.	Unid	341754	05	10	1233,11	12331,10	A
53.	Soro calibrador multiparamétrico liofilizado para bioquímica, mínimo 25 analitos. Obs: calibrador protéico humano liofilizado incluindo lipoproteína de alta densidade (hdl), para controle interno da qualidade. Kit compatível com o equipamento BS 240 mindray. Frasco com 5ml.	Fr	357954	05	20	128,93	2578,60	A
54.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para determinação do tempo de protrombina , método aglutinação. Kit compatível com o coagulômetro Clotimer Drake.	Unid	332714	02	20	88,53	1770,60	A
55.	Reagente para diagnóstico clínico in vitro, para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada , método aglutinação. Kit compatível com o coagulômetro Clotimer Drake.	Unid	382699	02	10	83,88	838,80	A
56.	Soro anti-a monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	280350	3	15	20,14	302,10	A
57.	Soro anti-b monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	280351	3	15	24,56	368,40	A
58.	Soro anti-d monoclonal. Frasco com 10 ml.	Fr	280353	3	15	34,85	522,75	A
59.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4,5 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2% , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	Unid	372347	100	500	0,44	220,00	N/A
60.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com edta-k3 , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Unid	372340	200	10.000	0,50	5000,00	N/A
61.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico,	Unid	375911	200	10.000	0,84	8400,00	N/A

	volume: 5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável							
62.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 10 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Unid	399143	100	5.000	0,75	3750,00	N/A
63.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 10 ml, componentes: com heparina de sódio , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	Unid	372346	200	400	0,84	336,00	N/A
64.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 4 ml, componentes: com fluoreto de sódio e edta , uso: coleta de sangue, característica adicional: a vácuo, esterilidade: estéril, descartável	Unid	386980	100	5.000	0,41	2050,00	N/A
65.	Agulha coleta sangue a vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1" , tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	399980	100	5000	0,74	3700,00	N/A
66.	Agulha coleta sangue a vácuo, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1" , tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, uso: estéril, descartável, embalagem individual.	Unid	399982	100	5000	0,57	2850,00	N/A
67.	Álcool swab sachê , álcool isopropílico a 70% para assepsia na coleta de sangue, apresentação: lenço umedecido, caixa c/ 100 sachês.	Cx	392369	10	100	27,00	2700,00	N/A
68.	Curativo , punção venosa, material não tecido, resina e adesivo, com almofada viscosa antisséptica, formato redondo, opacidade opaco, microporoso, hipoalergênico, esterilidade estéril. Cx c/ 500 unidades.	Cx	429067	10	100	24,00	2400,00	N/A
69.	Lugol 2% (solução de iodo para exame parasitológico de fezes), c/ 1000ml	Fr	381706	01	03	65,15	195,45	N/A
70.	Diluyente M-53 D 201 . Proporciona um meio estável para contagem e medição de células sanguíneas. Para	Fr	396183	04	24	209,86	5036,64	A

	utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: galão com 20 litros. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos mindray. Marca mindray/china.							
71.	Lise m-53 LH 500ml. Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Apresentação: frasco com 500ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos mindray.	Fr	396184	06	22	362,96	7985,12	A
72.	Lise M-53 Leo (I) 1L. Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em fasco com 1.000ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos mindray. Marca mindray/china.	Fr	396184	06	22	464,78	10225,16	A
73.	Lise m-53 leo (II) 200ml. Hemolisante utilizado para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem dos leucócitos. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Fornecido em frasco com 200ml. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos mindray. Marca mindray/china.	Fr	396184	06	22	327,54	7205,88	A
74.	Reagente para diagnóstico clínico 7, características adicionais: para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais: solução de limpeza purif.cleanser M53 1 litro. Para uso exclusivo nos analisadores hematológicos mindray. Marca mindray/china.	Fr	396185	02	12	119,77	1437,24	A
75.	Reagente para diagnóstico clínico 7, características adicionais: para equipamento hematologia-hemograma, componentes adicionais: sangue controle, outros componentes: 3 níveis. Para utilização em analisadores hematológicos automáticos, com diferencial de 5 (cinco) partes. Compatível com o equipamento BC-5380 Mindray. Fornecido em kit com 3 tubos.	Unid	422392	06	18	1378,26	24808,68	A

76.	Detergente concentrado CD-80 , apresentação frasco de 1 litro. Para uso exclusivo no analisador bioquímico BS 240 mindray. Marca mindray/china.	Fr	407149	01	12	347,16	4165,92	A
77.	Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico , capacidade 15ml , estéril, tampa rosqueável, descartável, livre de dnase e rnase.	Unid	409051	100	5000	1,12	5600,00	N/A
78.	Álcool etílico , tipo:hidratado, teor alcoólico: 70% (g) , apresentação: gel , frasco com 500ml.	Fr	269943	40	200	3,48	696,00	N/A
79.	Ribbon, material: cera, largura: 110 mm, comprimento: 74 m, cor: preta, aplicação: impressora térmica, apresentação: rolo.	Ro	446882	10	100	4,58	458,00	N/A
80.	Etiqueta auto-adesiva, material: papel térmico, formato: retangular, altura: 30 mm, largura: 50 mm, tipo uso: impressora térmica, características adicionais: 1 coluna, apresentação: em bobina, aplicação: impressão código de barras.	Bob 840un	423694	10	100	29,81	2981,00	N/A
81.	Filtro em cartucho de leito misto, coluna deionizadora, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unid.	409650	1	5	268,93	1344,65	N/A
82.	Elemento filtro, membrana de osmose reversa, finalidade para filtragem de água, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unid.	438353	1	5	320,50	1602,50	N/A
83.	Refil, material carvão ativado, filtro em cartucho de Carvão Ativado / polipropileno 10” X 2,5”, características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unid.	447186	1	5	77,95	389,75	N/A
84.	Filtro purificação de água, filtro bacteriológico em cartucho 0,2 micras, características adicionais: compatível com equipamento de osmose reversa Permution modelo Evolution R00420.	Unid.	455000	1	5	481,05	2405,25	N/A
85.	Cálice, material vidro, tipo uso sedimentação de fezes, capacidade 125 ml, adicional com orla e bico.	Unid.	414616	10	40	16,45	658,00	N/A
86.	Suporte laboratório, material plástico, aplicação para micropipetas, capacidade até 10 unidades, adicional inclinado.	Unid.	410554	01	05	129,39	646,95	N/A
Total:								R\$ 324.461,63

Legenda:

Não se Aplica	N/A
Aplica	A

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. A indicação da marca nos itens de nº 70 a 76 visa permitir a compatibilidade com o equipamento analisador hematológico Mindray BC5380 pertencente ao PMGu-PG, tendo em vista que o não atendimento a este critério poderá comprometer o resultado do exame laboratorial, o funcionamento do equipamento e concorrer para causar danos à saúde dos pacientes. Os reagentes especificados pela Mindray são formulados especificamente para o sistema de fluido de seu analisador para propiciar um desempenho de sistema ótimo. Não é recomendado utilizar outras marcas de reagentes, pois neste caso, o analisador pode não satisfazer o desempenho especificado e pode fornecer resultados não confiáveis. Todas as referências associadas aos reagentes neste termo de referência se referem a reagentes especificamente formulados para este analisador.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A 5ª Bda C Bld, tem a finalidade de prestar atendimentos médico (Clínica Geral, Pediatria, pequenos procedimentos cirúrgicos), odontológico, fisioterápico, psicológico e laboratorial (de rotina), aos 5.250 (cinco mil, duzentos e cinquenta) usuários do sistema FuSEx existentes na Guarnição de Ponta Grossa-PR. Os itens constantes neste Termo de Referência, tem por objetivo atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do PMGu – Ponta Grossa.

2.2. Foram realizados no laboratório deste Posto Médico, no ano de 2019, cerca de 17.000 exames. O Laboratório de Análises Clínicas é um prestador de serviços na área de saúde muito importante no auxílio do diagnóstico e monitoramento de tratamento dos pacientes. Para isso o laboratório precisa possuir um parque tecnológico robusto e uma equipe técnica qualificada para atender os pacientes/clientes com eficiência, rapidez e erro zero. Com o passar dos anos os laboratórios estão aperfeiçoando seus processos através da implantação de programas de gestão que tendem a se preocupar com a segurança do paciente que está diretamente ligada com a sua satisfação. Processos bem sedimentados, equipamentos de ponta e pessoal capacitado traz para o laboratório um ganho em sua produtividade, assertividade, segurança, agilidade e consequentemente na redução de desperdícios de recursos financeiros gerados pelo retrabalho. Pensando no comprometimento com qualidade dos processos laboratoriais a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tornou pública a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005, específica para Laboratórios de Análises Clínicas. No item 5.4 que descreve sobre os equipamentos e instrumentos laboratoriais, o laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem: possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda; realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas.

2.3. Cabe ao Laboratório de Análises Clínicas avaliar qual a complexidade do serviço e qual a forma mais acurada para manter o custo-benefício na aquisição dos equipamentos e materiais a fim de atender as especialidades e os perfis dos pacientes/clientes.

2.4. Com isso destaca a importância que tem o setor de análises clínicas ao evitar a emissão de Guias de Encaminhamento para as Organizações Cívicas de Saúde (OCS). Os atendimentos ocorridos no Laboratório do PMGu-PG e as quantidades requeridas, embora haja um histórico de consumo apenas do exercício anterior, visam atender uma demanda possível de ocorrer.

2.5. A Administração, por meio da justificativa presente no Termo de Referência, observou o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função das características do Laboratório do Posto Médico da Guarnição de Ponta Grossa e sua provável utilização, sendo a estimativa apurada a partir do histórico de consumo no ano de 2019 e das características peculiares dos equipamentos do laboratório e de cada exame realizado neste.

2.6. Os atendimentos realizados no Laboratório de Análises Clínicas do PMGu-PG, no ano de 2019, foram em torno de 3.237 (três mil duzentos e trinta e sete) usuários atendidos, o que resultou em uma produtividade no valor de R\$ 179.588,44 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), registrados no Sistema de Registros de

Encaminhamento – SIRE. A aquisição destes materiais de consumo visa atender os pacientes do Laboratório do PMGu-PG, cuja tabela consta no anexo deste termo de referência, a qual reflete a demanda e produção laboratorial por retrospectiva histórica com a quantidade de pacientes atendidos e exames realizados ao longo do ano de 2019, exemplificando a complexidade da atividade executada no LAC e a necessidade de reagentes e materiais para evitar prejuízo a execução da atividade-fim do LAC. Não temos como mensurar os anos anteriores pois não tínhamos ainda o software laboratorial, o qual nos proporciona com rapidez e exatidão a quantidade de exames realizados no ano.

2.7. O Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa, foi criado através da Portaria nº 269-EME, de 18 de julho de 2016, porém iniciou suas atividades em 2017, com o Laboratório ainda com apenas o equipamento de bioquímica. A partir de 2018, adquirimos um equipamento de hematologia (BC-5380) e em 2019 adquirimos um equipamento novo de bioquímica (BS 240). O que justifica um aumento crescente na nossa demanda de reagentes e insumos, pois os equipamentos novos necessitam de vários reagentes dos quais não tínhamos antes, assim como aumento no número de exames realizados pelo Laboratório com a troca do equipamento de bioquímica.

2.8. O consumo consiste no uso de bens ou de serviços visando à satisfação direta das necessidades. Podemos falar em consumo de bens e serviços de saúde, que trazem uma melhora do bem-estar e das condições de existência de uma população. Pelo lado da demanda, os consumidores não escolhem entre os serviços de saúde e os demais bens e serviços através de uma "racionalidade na escolha", e sim pela necessidade ou não de consumo de tais serviços. Esse consumo geralmente não é previsível e ocorre em situações de forte conteúdo emocional X psicológico. Quem vai fixar que tipos de serviços vão ser consumidos é, em última instância, o médico, aquele que faz o diagnóstico, e não o paciente. Os fatores que agem na demanda por serviços de saúde são de natureza muito variada, podendo se sobrepor, o que aumenta a demanda

2.9. Outro fator que fez aumentar a busca pelo Laboratório no ano de 2019, foi a restrição à busca por atendimento direto nas Organizações Civas de Saúde (OCS) conveniadas, pois passamos a ter um controle, onde somente serão emitidas guias para encaminhamento de exames laboratoriais após autorização do Laboratório, refletindo este procedimento em economia ao evitar a emissão de Guias de Encaminhamento de exames que realizamos no Laboratório.

2.10. A Administração, por meio da justificativa presente no Termo de Referência, observou o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função das características do LAC do PMGu-PG e sua provável utilização, sendo a estimativa

apurada a partir do histórico de consumo em exercícios anteriores e da disponibilização de serviços laboratoriais previstos na Portaria nº 726 do Gabinete do Comandante do Exército, de 7 de outubro de 2009, tudo conforme a determinação da Diretoria de Saúde (D Sau) e da 5ª Região Militar (5ª RM).

2.11. As condições de fornecimento estabelecidas neste Termo visam preservar a regularidade e a continuidade dos serviços, garantindo meios para que o Contratante possa realizar suas atividades de rotina do laboratório do PMGu-PG, que permitam a continuidade do atendimento ao paciente do sistema FuSEx da guarnição de Ponta Grossa, sendo que as especificações desta solicitação estão de acordo com a seleção de reagentes e materiais necessários para a realização dos exames realizados no Laboratório de análises clínicas do PMGu-PG.

2.12. Justifico ainda a participação de empresas de grande porte, tendo em vista que alguns itens não tiveram lances ofertados por micro e pequenas empresas em processo licitatório anterior (Exemplo: itens 71,83,85,87,95,96,97,98,100,101-107, 117 – 125, pregão 01/2019 - UASG160233). Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto. [Decreto n 6.204/2007] Art. 9º – Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I – Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados após contato prévio, o qual será realizado por telefone e/ou e-mail, onde serão estabelecidas as quantidades e validades dos produtos e então será enviado a nota de empenho; a entrega será no seguinte endereço: Av. Gen. Aldo Bonde, 333 - Contorno, Ponta Grossa – PR, CEP 84060-170, Laboratório de Análises Clínicas do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa, ou conforme acordado com este setor.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. A validade dos reagentes e materiais no recebimento da Nota Fiscal não pode ser inferior a um ano.

3.7. Os prazos estabelecidos neste objeto poderão ser prorrogados mediante justificativa.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O material a ser contratado enquadra-se na classificação de materiais comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 1.0024/de 2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa global, no seguinte endereço:

5.1.1-Posto Médico de Guarnição, Endereço: Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 149 – Centro, Ponta Grossa-PR, CEP: 84.010-909.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.6 A validade dos reagentes e materiais no recebimento da nota fiscal, precisam ter no mínimo um ano de validade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 324.461,63 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Os pagamentos somente ocorrerão após decorridos os prazos de recebimento provisório e definitivo, os itens constantes do objeto não ensejam garantias, ou obrigações futuras.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **RS 324.461,63**.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 Conforme prescrição contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ponta Grossa-PR, 16 de outubro de 2020.

ALINE DIAS CAMPOS– Cap

Resp. Ch PMGu - PG

Visto / Ciente:

EDGAR MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA – Ten Cel

Fiscal Administrativo

APROVAÇÃO:

Nos termos do inciso I, e §1º do Art. 1 do Decreto 10.024, aprovo o Termo de referência destinado a aquisição de reagentes e materiais laboratoriais. Tal aquisição visa a manter o LAC do Posto Médico de Guarnição de Ponta Grossa PR, onde possa haver diminuição de atendimento às OCS.

Ponta Grossa-PR, 16 de outubro de 2020.

ADRIANO VIEIRA MACHADO – Cel

OD do Cmdo 5ª Bda C Bld